ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 272, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1955.

AUMENTA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DOS INATIVOS.

ORESTES JOSÉ LUCAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONCEDIDO UM AUMENTO GERAL DE 20% SÔBRE OS VENCIMENTOS, A TODOS OS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS DA PREFEITURA.

ART. 2º - AOS APOSENTADOS É CONCEDIDO UM AUMENTO DE 10% SÔBRE OS PROVENTOS.

ART. 3º - SERÃO ELEVADOS PARA Cr$ 50,00 E Cr$ 100,00, AS QUANTIAS QUE FEITO O CÁLCULO PERCENTUAL, APRESENTAREM QUEBRADOS INFERIORES ÀS MESMAS.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 1º DE JANEIRO DE 1956.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 19 DE DEZEMBRO DE 1955.

ORESTES JOSÉ LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL